

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.135, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO EM

12/09/2023

Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a Sociedade Amigos Bairro Eldorado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a Sociedade Amigos Bairro Eldorado, inscrita no CNPJ sob nº 01.032.194/0001-70, com sede na rua Paula Freire, nº 585, Bairro Eldorado, nesta cidade, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes identificações:

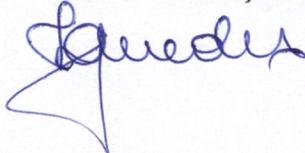
“Lote de terreno urbano definitivo de nº 18, pertencente à quadra 33 do Bairro Brasil, cadastrado sob nº SE-22-05-02-16, distante 12,00 metros da esquina com a Rua Iugoslávia, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Paula Freire, 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote nº 17, 30,00 metros do lado esquerdo confrontado com o lote nº 19 e finalmente 12,00 metros aos fundos confrontando com parte do lote nº 20”

“Lote de terreno urbano definitivo de nº 17, pertencente à quadra 33 do Bairro Brasil, cadastrado sob nº SE-22-05-02-17, distante 24,00 metros da esquina com a Rua Iugoslávia, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Paula Freire, 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote nº 16, 30,00 metros do lado esquerdo confrontado com o lote nº 18 e finalmente 12,00 metros aos fundos confrontando com os lotes nºs 14 e 20”

§ 1º A doação autorizada nesta lei é destinada à obras de implantação as sede da Sociedade Amigos Bairro Eldorado.

§ 2º A doação se fará por escritura pública, outorgada pelo Município, através do seu representante, a Prefeita de Ituiutaba.

Art. 2º A doação desta lei fica sujeita às seguintes cláusulas condicionais:



PREFEITURA DE ITUIUTABA

I – uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

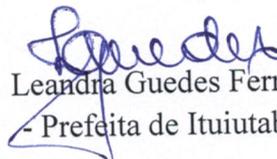
II – que a Sociedade Amigos Bairro Eldorado tome posse do imóvel, no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetivação da doação;

III – reversão do imóvel ao patrimônio municipal, em caso de descumprimentos das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de agosto de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/360

Ituiutaba, 24 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

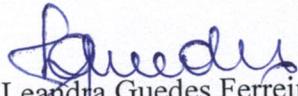
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.135.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.135/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.435/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 618/2023, de 23 de agosto de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -